

ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.025 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022



Folhas nº 833
Processo nº 420
Rubrica nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221571 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221571 ORIGEM: PREGÃO Nº 020/2022 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo de Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 - Manutenção da Proteção Social Especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 - Manutenção do Programa Bolsa Família CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066 - Programa de Gestão do SUAS- Gestão do IGDSUAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 - Manutenção do Programa Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.11.23 11:42:06 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Contrato nº 20221571/2022-SMT
Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022-SMT
Pregão Eletrônico nº 020/2022-SMT

Folhas nº 834
Processo nº 470
Rubrica nº 9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz nº 42 Centro, CEP: 65.470-000 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por meio da Cleyton Ferreira Lima, portadora do CPF nº 922. 802.263-91, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, 128 Bairro Centro, Icatu-MA. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **Franklim Bey Freitas Ferreira**, portador do CPF nº 722.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**
- c) Ata de Registro de Preços nº 20221541/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091629	KIT MULTIMÍDIA Especificação: Data show 01, microfone 02, Telão 02, caixas de som 04, notebook 02, pendrive 10, controle remoto para mudança de slide, HD externo, pilha.	DIA	1,00	4.634,00	4.634,00
091632	PALCO DE PEQUENO PORTE: Especificação: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA	DIA	3,00	3.999,000	11.997,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Folhas nº 835
 Processo nº 470
 Rubrica nº 4

091633	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Especificação: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3 papel couchê (brilho ou fosco) 180 gr cor: 4/0 corte Reto confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo Painei tamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadaço de Fixação Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m ? Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3 papel couchê (brilho ou fosco) 180 gr cor: 4/0 corte reto confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painei tamanho 200 cm x 1,50 cm varetas e cadaço de fixação material: lona plástica cor 4/0 acabamento: corte reto confecção com material incluso. Divulgação em carro de som dos eventos Oficiais.	SERVIÇO	1,00	8.774,000	8.774,00
091637	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Especificação: : Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador) 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 80201 (um	DIA	3,00	4.499,000	13.497,00
091777	TENDAS MED 10X10: Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. 13.2 TENDAS MED 8X8 Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	DIA	5,00	2.999,000	14.995,00
091778	TENDAS MED 8X8: Especificação: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	DIA	5,00	1.999,000	9.995,00
091784	QUEIMA DE FOGOS: Especificação: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	UNIDADE	1,00	5.839,000	5.839,00
091785	SERVIÇOS DE LIMPEZA: Especificação: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos.	DIA	2,00	1.868,000	3.736,00
091788	APARTAMENTO: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã Especificação: Com tv, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã.	DIA	6,00	120,000	720,00
Total Geral ...:				74.187,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 – Manutenção da Proteção Social Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 – Manutenção do Programa Bolsa Família

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0129000000

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066– Programa de Gestão do SUAS- Gestão do IGDSUAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 – Manutenção do Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Folhas nº 837

Processo nº 1430

Pública nº 7



- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto/serviços entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete

centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 6.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 6.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 6.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 6.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 6.16. Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
 - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Folhas nº 839
Processo nº 1170
Rubrica nº



- 7.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.3. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.4. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".
- 7.5. O não cumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto/serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 7.7. A simples entrega dos produtos/prestação dos serviços objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 7.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.9. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 7.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens/serviços de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

8. CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
 - a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
 - b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados



Folhas nº 840
Processo nº 1120
Rubrica nº R
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



com o fornecimento dos produtos.

- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infraestrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta à companhia de energia;
- d) Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- f) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- g) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria solicitante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- h) Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria, antes do início dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- j) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- k) Comunicar ao Gestor/Fiscal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas que antecedem à data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria solicitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Folhas nº 841
Processo nº 470
Rubrica nº P



- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência.
- n) A CONTRATADA fica obrigada, a cada evento, a apresentar a licença de funcionamento e autorização dos órgãos fiscalizadores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento/prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s)/serviços ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s)/serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- l) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;
- n) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.2. A Secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e

subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela da Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 12.3. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.
- 12.4. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2A** **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos

Folhas nº 815
Processo nº 470
Rubrica nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (**SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU**).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ 06.019.491/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cleyton Ferreira Lima

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
Franklin Bey Freitas Ferreira
CPF nº 772.873.633-72



Folhas nº 846

Processo nº 430

Rubrica nº 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 37.052.216/0001-00, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JANAINA SOTERIO BEZERRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE:

CONTRATO Nº 20221571/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.27.0037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2022.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social

Folhas nº 847
Processo nº 1170
Rubrica nº 7



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: ***.315.753-**

em 11/08/2022 10:21:37

IP com nº: 10.1.1.13

www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?

id=1456

ISSN2764720X

ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 - Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.025 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221571 /2022

Folhas nº 848
Processo nº 420
Rubrica nº 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221571 ORIGEM: PREGÃO Nº 020/2022 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS EIRELI OBJETO: serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 74.187,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais) PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0017 2.064 - Manutenção da Proteção Social Básica CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0016.2.060 - Manutenção da Proteção Social Especial CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0018.2.065 - Manutenção do Programa Bolsa Família CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0129000000. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0018 2.066 - Programa de Gestão do SUAS- Gestão do IGDSUAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0017 2.068 - Manutenção do Programa Criança Feliz ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1660000000. VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2022





Folhas nº 819
Processo nº 420
Rubrica nº

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 040/2023/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 194/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 290-23640/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, tendas, black drop com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos a ser atendidos os eventos a serem realizados pela Prefeitura de São Luís através da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar/SEMSA, especificados no grupo 1 (itens 1 à 12) e item 15 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 194/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Data: 2023.01.24 08:36:56 -03'00'

Página 1 de 7



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

Folhas nº 850
Processo nº 470
Rubrica nº 4

EMPRESA BENEFICIÁRIA: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 37.052.216/0001-00	TELEFONE: (98) 98548-7972
ENDEREÇO: Av. Adalberto Lima, nº 128, Centro. Icatu/MA CEP: 65170-000	E-MAIL: frankbey91@gmail.com avilaservicos8@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 238.560,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).	
REPRESENTANTE LEGAL: Franklim Bey Freitas Ferreira	
RG: 0305867946 SSP/MA	CPF: 772.873.633-72

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

GRUPO 1 (SONORIZAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Console de mixagem analógico ou digital de no mínimo 8 canais, phantom power, 2 ou 4 saídas auxiliares chave de atenuação (pad), yamaha, behringer, ou equivalente.	Diária	120	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
02	Caixas acústicas de 2 vias, amplificada, 1 transdutor de 8", 10", 12" ou 15", 1 driver titânio, impedância nominal 8 ohms, sistema alto ramp de acionamento, saída amplificada para caixa passiva, entrada paralela line/xlr (macho e fêmea) entrada paralela line(p10-1/4) resposta de frequência 50 hz/17 khz, pressão sonora 1w/1m 100 db, pedestal para fixação. fz 108a, das sml 12a, electro voice zlx 12p, ou equivalente.	Diária	10	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
03	Notebook com processador, memória ram de 8 gb (2x4gb), tipo ddr3-1333 mhz. tela de 15.6 led hd 720p (1366x768) com webcam de 2.0 mp, ou resolução superior, disco rígido de 1 tb, placa de vídeo 2 gb dedicada, unidade óptica leitora de blu-ray e gravador óptico de cd/ dvd/+rw, placa wireless, controladora de audio, dispositivo de som	Diária	120	R\$ 74,00	R\$ 8.880,00

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS EIRELI:37052216000100
Data: 2023.01.24 08:37:22 -03'00'

Página 2 de 7

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Corporativo Comissão SRP: (98) 9.9159-0768, Telefone fixo CPL: (98): 3227-7749
e-mail adesão: comissaoosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>



Folhas nº 851
Processo nº 470
Rubrica nº 2

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

	padrão, placa de rede ethernet 10/100 mbps, teclado em português, bateria de lithium de 6 células, sistema operacional windows 8 pro pt, office 365.				
04	Microfone sem fio uhf. sennheiser ew 300 g3, ou equivalente.	Diária	120	R\$ 94,00	R\$ 11.280,00
05	Microfone dinâmico para captação de voz com resposta de frequência de 60hz a 18 khz. Shure sm 58, sennheiser e 835 ou equivalente.	Diária	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
06	Pedestais para microfone.	Diária	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
07	Cabo balanceado xlr de 10 metros.	Diária	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
08	Cabo p10/p10 de 5 metros.	Diária	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
09	Régua de ac com 6 tomadas 2p+t com extensão de 10 metros.	Diária	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
10	Extintor de incêndio co ² (dióxido de carbono) 6kg.	Diária	120	R\$ 94,00	R\$ 11.280,00
11	Cabos de ac compatíveis para ligação do sistema, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	Diária	120	R\$ 139,00	R\$ 16.680,00
12	Aterramento unificado para os sistemas de sonorização, iluminação, fontes de energia (gerador e ou concessionária) e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão) .	Diária	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1: CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).					R\$ 148.560,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	-------------

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:37:44 -03'00'

Página 3 de 7

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Corporativo Comissão SRP: (98) 9.9159-0768, Telefone fixo CPL: (98): 3227-7749
e-mail adesão: comissaoosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>



Folhas nº 857
Processo nº 420
Rubrica nº

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

15	Estrutura para fixação de lona medindo 4,00m x 2,00m, elevada do piso 1,00m com base em alumínio para sua sustentação e estabilidade medindo 1,00m para frente e 1,00m para trás em cada base de apoio. A estrutura deverá ser confeccionada inteiramente em p-30 (liga estrutural em alumínio) com seção 0,30mx0,30m, com acessórios e conexões, fixadas entre si com parafusos a325 para montagem de estrutura (pórticos, grades, backdrop e afins). Resumo: 2 peças de 2,00m – 2 peças de 4,00m – 6 peças de 1,00m – 6 cubos de 0,30m x 0,30m e 64 parafusos.	Unidade	120	R\$ 750,00	R\$ 90.000
----	--	---------	-----	------------	------------

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:38:08 -03'00'

Página 4 de 7



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

Folhas nº 853
Processo nº 120
Rubrica nº 4

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:38:36 -03'00'

Página 5 de 7



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

Folhas nº 854
Processo nº 470
Rubrica nº 7

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

F B F FERREIRA
SERVICOS
EIRELI:37052216000100

Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:38:58 -03'00'

Página 6 de 7



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

Folhas nº 855
Processo nº 470
Rubrica nº P

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de janeiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL

Nirvana Fernandes Vieira Anchieta
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar/SEMSA

Christiane Brenda de Freitas Bezerra
Moraes
Assistente Técnico

Alexandre Souza Farias
Membro/Pregoeiro

F B F FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Assinado de forma digital por F B F
FERREIRA SERVICOS
EIRELI:37052216000100
Dados: 2023.01.24 08:39:19 -03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI



lagosta
Bronzeada

Folhas nº 856
Processo nº 470
Rubrica nº P



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos que entre si fazem de um lado **LUCIOLANO GAMA DA SILVA**, residente a Rua Luis Claudio, 337, Centro, Pacajus, Ceará, porta do do CPF 833.342.463-53 e Carteira de Identidade nº 97025029781, representante da **"BANDA LAGOSTA BRONZEADA"** doravante denominada de **CONTRATADA** e do outro **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede a **AV DUQUE DE CAXIAS, 167, CENTRO, ICATU/MA, CEP: 65.170-000**, neste ato representada pelo seu representante legal **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CPF: **772.873.633-72** doravante denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. - OBJETO - A CONTRATADA, se obriga a promover 1 (Uma) apresentação da **"BANDA LAGOSTA BRONZEADA"** que se realizará em **Poção de Pedras, Maranhã**, Local **Praça Pública** e horário do Show **A COMBINAR**, com uma duração de **2 HORAS** de Show no dia de **sábado, 24 de junho de 2023**.

CLÁUSULA 2ª. - O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA** pelos serviços acima mencionados, em moeda corrente do País, a quantia de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)** e o pagamento será conforme o acerto discriminado abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) ATÉ O DIA 22/06/2023;

OBS: PAGAMENTOS EM DINHEIRO.

20 CORTESIAS PARA A BANDA

CLÁUSULA 3ª. - Caso a cláusula segunda não seja cumprida na íntegra pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, deverá incidir sobre o valor do presente contrato, multa pecuniária de 50%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 4ª. - O preço estabelecido na Cláusula Segunda é livre de quaisquer despesas, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento da Taxa de Direitos Autorais para o ECAD.

CLÁUSULA 5ª. - O local para a realização do show acertado neste contrato, não poderá ser alterado sem a devida autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 6ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, hospedagem e alimentação para a **"BANDA LAGOSTA BRONZEADA"** e toda a sua equipe, conforme anexo III.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.21
10:34:07 -03'00'

CLÁUSULA 7ª. - As despesas de propaganda do evento que o **CONTRATANTE** promover, correrão exclusivamente por sua conta, na qual deverá obrigatoriamente constar o nome da "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**", objeto deste contrato e denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança e o bem-estar de toda equipe, durante o evento.

CLÁUSULA 9ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a locação do palco do tamanho 12 x 8 e de todo o equipamento de sonorização e iluminação para o show, tal qual descrição constante do anexo I, em firma especializada. Deverá permanecer a disposição da **CONTRATADA** um técnico competente da firma contratante durante todo o período de realização do Evento e todo este equipamento será operado pelo técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª. - O **CONTRATANTE** deverá liberar o espaço onde será realizado o Evento 04 (quatro) horas antes do início da programação para que sejam realizados os serviços de Montagem, Instalação e os devidos testes de som e luz, ficando ainda o **CONTRATANTE**, encarregado de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para a realização do show, quantidade essa que deverá ser fornecida pelas firmas de som e luz.

CLÁUSULA 11ª. - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um Gerador de 180KVA e colocar de plantão 01 (um) eletricitista que entenda das instalações elétricas do local do show, no período de montagem do som e durante a realização do show.

CLÁUSULA 12ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do acesso de toda a equipe da **CONTRATADA**, sendo **MÚSICOS, PRODUÇÃO e EQUIPE TÉCNICA**, com uma hora de antecedência do horário estipulado para o início do Evento.

CLÁUSULA 13ª. - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar um camarim, o contratante deve colocar estrutura de camarim 5x5 com banheiro privativo e ar-condicionado, bem como seguir as a lista de produtos acordo a relação enviada posteriormente em anexo.

CLÁUSULA 14ª. - Fica estipulada uma multa de 100% (Cem por cento) do valor deste contrato para quaisquer das partes que infringirem alguma cláusula deste instrumento contratual, com exceção da Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 15ª. - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação das funções da **CONTRATADA** em virtude de falta de energia elétrica na cidade, chuvas, tempestades, ventanias ou tumulto popular no local do evento, ficando nesse caso a **CONTRATADA**, totalmente isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, assim como, o **CONTRATANTE** é responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer com os equipamentos da **CONTRATADA** ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos, etc.

CLÁUSULA 16ª. - Em caso de doença devidamente comprovada ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA**, morte súbita de pessoa significativa aos pactuantes, acidentes de proporções graves que afetem a estrutura do Grupo quanto aos recursos humanos e patrimoniais,

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.21 10:33:52
-03'00'



Folhas nº 858
Processo nº 420
Rubrica nº P

inviabilizando a regularidade do trabalho da **CONTRATADA** e que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA 17ª. - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 18ª. - As partes pactuantes de comum acordo elegem o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, como próprio para dirimir dúvidas ou questões fundadas no presente, pelo que renunciam a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E pôr assim estarem justos e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias impressas eletronicamente de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas para que se produzam os efeitos de Lei.

Fortaleza (CE), 21 de junho de 2023

FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:772
87363372

Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.21
10:33:34 -03'00'

CONTRATANTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
37.052.216/0001-00

CONTRATADO: Luciolano Gama da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

4

Folha 1/1

Código de Verificação

7bc30ac1

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 19/08/2022 - 11:07 **Período de Competência:** 08/2022
Município Prestação: SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal

1814

Endereço

RUA AV ADALBERTO LIMA , - CENTRO

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Fone/Fax

(98) 8548-7972 Não

CEP

65170000

Simples Nacional Inscrição Estadual

ICATU / MA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

CPF/CNPJ

06.019.491/0001-07

Email

Inscrição Estadual

Folhas nº 859

Processo nº 1120

Rubrica nº

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- PALCO DE PEQUENO PORTE; - R\$ 7.998,00 2- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - R\$ 4.499,00 3- TENDAS MED 10X10 - R\$ 5.998,00 4- TENDAS MED 8X8 - R\$ 3.998,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 22.493,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00		0,00	22.493,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)	
1.124,65	0,00	0,00	22.493,00	22.493,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO 07 DE SETEMBRO, VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. ORDEM DE SERVIÇO - 202201036 / CONTRATO N. 20221604/2022, PE N. 020/2022-SMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

38

Folha 1/1

Código de Verificação

b5452951



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 24/02/2023 - 18:06 **Período de Competência:** 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não**
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07** Inscrição Estadual **460**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Email **570**
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA** Rubrica nº **P**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- GERADOR MOVEL - R\$ 15.188,00 ----- 02- SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE - R\$ 31.884,00 ----- 03- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - R\$ 108.676,00 ----- 04- TENDAS MED 10X10 - R\$ 8.997,00 ----- 05- SERVIÇO DE LIMPEZA - R\$ 7.472,00 ----- 06- SERVIÇOS DE SEGURANÇA - R\$ 22.716,00 ----- 07- SERVIÇO DE BRIGADISTAS / BOMBEIRO CIVIL - R\$ 15.996,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 210.929,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		210.929,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
10.546,45	0,00	0,00		210.929,00	210.929,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇO PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVENIOS Nº 19/2023 SECMA PROCESSO Nº 22243/2023 SECMA, CONTRATO Nº 20230010, PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

7

Folha 1/1

Código de Verificação

3f110642



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 14/09/2022 - 13:08 **Período de Competência:** 09/2022
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal

1814

Endereço

RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Fone/Fax

(98) 8548-7972 Não

CEP

65170000

Simples Nacional

Inscrição Estadual

ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO**

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

CPF/CNPJ

06.019.491/0001-07

Email

Inscrição Estadual

Folhas nº

Processo nº

Publicação nº

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMÍDIA - R\$ 4.634,00 ----- 02- SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO - R\$ 8.774,00 ----- 03- TENDAS MED 8X8 - R\$ 3.998,00 ----- 04- SERVIÇOS DE LIMPEZA - R\$ 1.868,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 19.274,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		19.274,00	5,00
ISS Prestador (R\$)		Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
963,70		0,00		19.274,00	19.274,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO IST'S/AIDS E HEPATITES VIRAIS 2022. ORDEM DE SERVIÇO N. 202201155 - PE N. 020/2022 - CONTRATO N. 20221560



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

8

Folha 1/1

Código de Verificação

9a3a5f1b



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 14/09/2022 - 13:26 **Período de Competência:** 09/2022
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Inscrição Municipal
1814
Endereço
RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO

CPF/CNPJ
37.052.216/0001-00
Fone/Fax
(98) 8548-7972 Não
CEP
65170000 **ICATU / MA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Inscrição Municipal Fone/Fax
Email
Endereço
Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA

CPF/CNPJ
06.019.491/0001-07
Email

Inscrição Estadual

Folhas nº **462**
Processo nº **470**
Rubrica nº **P**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00 ----- 02- PALCO DE PEQUENO PORTE - R\$ 3.999,00 ----- 03- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - R\$ 4.499,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 13.132,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %
0,00	0,00	13.132,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
656,60	0,00	13.132,00	13.132,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇO A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ. CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.202201159 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022 - CONTRATO N. 20221571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

31

Folha 1/1

Código de Verificação

3a3c9fab

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão:	20/01/2023 - 09:38	Período de Competência:	01/2023
Município Prestação:	ICATU-MA	Reg. Especial Tributação:	Microempresa (ME)
Natureza da Operação:	Dentro do Município	Exigibilidade:	Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal

1814

Endereço

RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Fone/Fax

(98) 8548-7972 Não

CEP

65170000

Simple Nacional Inscrição Estadual

ICATU / MA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUCI

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 210, , CENTRO - 65270000 - BACURI / MA

CPF/CNPJ

06.151.419/0001-20

Email

Inscrição Estadual

Processo nº

Rubrica nº

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- GERADOR MÓVEL - R\$ 37.970,00 ----- 02- MONTAGEM/DESMONTAGEM DE CAMAROTE - R\$ 11.159,00 ----- 03- PALCO DE GRANDE PORTE - R\$ 48.912,00 ----- 04- SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - R\$ 26.322,00 ----- 05 - SISTEMA DE CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE - R\$ 31.884,00 ----- 06- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE R\$ 163.014,00 ----- 07- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE R\$ 26.994,00 ----- 08- TENDAS MED 10X10 R\$ 17.994,00 ----- 09- TENDAS MED 8X8 R\$ 11.994,00 ----- 10- QUEIMA DE FOGOS R\$ 17.517,00 ----- 11- SERVIÇO DE LIMPEZA R\$ 5.604,00 ----- 12- SERVIÇO DE SEGURANÇA R\$ 17.037,00 ----- 13- APARTAMENTO R\$ 360,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 416.761,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		416.761,00	5,00
ISS Prestador (R\$)		Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
20.838,05		0,00		416.761,00	416.761,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUCI - MA, EVENTO DENOMINADO " FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO", PE Nº 020/2022 / CONTRATO Nº 010/2023/PMB / PROC. ADM Nº 086/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

35

Folha 1/1

Código de Verificação

3a9daf09

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 10/02/2023 - 08:57

Período de Competência: 02/2023

Município Prestação: ICATU-MA

Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)

Natureza da Operação: Dentro do Município

Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Inscrição Municipal

1814

Fone/Fax

Simples Nacional Inscrição Estadual

(98) 8548-7972 Não

Endereço

RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO

CEP

65170000**ICATU / MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CPF/CNPJ

06.019.491/0001-07

Inscrição Estadual

Folhas nº **264**Processo nº **470**Rubrica nº **P**

Inscrição Municipal Fone/Fax

Email

Endereço

Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 4.634,00

PIS (R\$)

0,00

COFINS(R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

Deduções

0,00

Desconto Incondicionado

0,00

Base de Cálculo

4.634,00

Alíquota %

5,00

ISS Prestador (R\$)

231,70

ISS Tomador (R\$)

0,00

Desconto Condicionado

0,00

Valor Total da Nota (R\$)

4.634,00

Valor Liquido (R\$)

4.634,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO JORNADA PEDAGÓGICA QUE ACONTECERA NOS DIAS 08,09, E 10 DE FEVEREIRO 2023 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

36

Folha 1/1

Código de Verificação

1d832a65

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 16/02/2023 - 19:02 **Período de Competência:** 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal

1814

Endereço

RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Fone/Fax

Simples Nacional Inscrição Estadual

(98) 8548-7972 Não

CEP

65170000**ICATU / MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

AVENIDA JOSE LOPES DE SOUSA, 30, , CENTRO - 65160000 - MORROS / MA

CPF/CNPJ

05.489.935/0001-05

Email

Inscrição Estadual

Folhas nº **865**Processo nº **470**Rubrica nº **1****DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- SHOW ARTISTICO COM BANDA OU ARTISTA DE NOTORIO RECONHECIMENTO DA MIDIA R\$ 80.000,00 ---- 02- SHOW ARTISTICO COM BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL R\$ 33.000,00 ---- 03- PALCO OU TABLADO COM COBERTURA R\$ 9.000,00 ---- 04- PALCO 14X10 COM COBERTURA DUAS AGUAS R\$ 38.500,00 ---- 05- CAMARIM R\$ 17.500,00 --- 06- TENDA 6X6 R\$ 7.000,00 ---- 07- TENDA 8X8 R\$ 25.500,00 ---- 08- DECORAÇÃO BASICA R\$ 5.600,00 ---- 09- DECORAÇÃO DE CARNAVAL COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS R\$ 5.500,00 ---- 10- SEGURANÇA TIPO IV R\$ 20.000,00 ---- 11- BRIGADISTAS DE EMERGENCIA DE PRIMEIROS SOCORROS R\$ 1.000,00 ----- 12-LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO EM PLASTICO R\$ 24,95 ---- 13- LOCAÇÃO DE MESAS EM PLASTICO R\$ 1.330,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 243.954,95

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		243.954,95	5,00
ISS Prestador (R\$)		Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
12.197,75		0,00		243.954,95	243.954,95

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS PRESTADO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS. CONTRATO Nº 1402.001/2023 - PROCESSO ADM Nº 1875/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

37

Folha 1/1

Código de Verificação

d8abb69f

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 17/02/2023 - 10:30 **Período de Competência:** 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal

1814

Endereço

RUA AV ADALBERTO LIMA , - CENTRO

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Fone/Fax

(98) 8548-7972 Não

CEP

65170000

Simples Nacional Inscrição Estadual

ICATU / MA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

RUA DO COMERCIO, SN, , CENTRO - 65284000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA

CPF/CNPJ

01.612.834/0001-10

Email

Inscrição Estadual

Folhas nº **866**Processo nº **470**Rubrica nº **7****DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED R\$ 5.152,00 ----- 02- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR R\$ 4.060,00 --- 03- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO R\$ 7.042,00 ----- 04- SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO R\$ 4.025,00 ----- 05- SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO R\$ 5.670,00 ----
06- SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL R\$ 4.578,00 ----- 07- SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL R\$ 87.500,00 ----
08- SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL R\$ 19.250,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 252.686,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		252.686,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
12.634,30	0,00	0,00		252.686,00	252.686,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. CONTRATO Nº 0802.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PEDIDO DE COMPRA Nº 00141/23 - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00142/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

39

Folha 1/1

Código de Verificação

6f14031f



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 27/02/2023 - 11:02 **Período de Competência:** 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não**
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA**

Folhas nº **867**
Processo nº **470**
Rubrica nº **0**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA R\$ 18.536,00 ----- 02- CAMAROTE R\$ 44.636,00 ----- 03- SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO R\$ 8.774,00 ----- 04- TENDAS MED 8X8 - R\$ 15.992,00 ----- 05- APARTAMENTO R\$ 7.800,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 95.738,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		95.738,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
4.786,90	0,00	0,00		95.738,00	95.738,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇO PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota
40
Folha 1/1
Código de Verificação
4995e463



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 27/02/2023 - 11:23 **Período de Competência:** 02/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não**
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço
Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00

Folhas nº **868**
Processo nº **570**
Rubrica nº **4**

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 4.634,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		4.634,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
231,70	0,00	0,00		4.634,00	4.634,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO AO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DESTE MUNICIPIO, PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

46

Folha 1/1

Código de Verificação

96c79471

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 31/03/2023 - 16:48 **Período de Competência:** 03/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal

1814

Endereço

RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Fone/Fax

Simples Nacional Inscrição Estadual

(98) 8548-7972 Não

CEP

65170000**ICATU / MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

CPF/CNPJ

06.019.491/0001-07

Email

Inscrição Estadual

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00 ----- 02- PALCO DE PEQUENO PORTE R\$ 3.999,00 ----- 03- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE R\$ 4.499,00 ----- 04- TENDAS MED 10X10 R\$ 2.999,00 ----- 05- TENDAS MED 8X8 R\$ 1.999,00

Folhas nº 869
Processo nº 1190
Rubrica nº 4

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 18.130,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		18.130,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
906,50	0,00	0,00		18.130,00	18.130,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS ESCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PREGÃO Nº 020/2022 PE --- CONTRATO Nº 20230017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

47

Folha 1/1

Código de Verificação

666938a6



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 31/03/2023 - 17:01 **Período de Competência:** 03/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não**
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Email
Endereço **Praça da Matriz, 42, - CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA**

Folhas nº **870**
Processo nº **1470**
Rubrica nº **P**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00 ----- 02- PALCO DE PEQUENO PORTE R\$ 3.999,00 ---- 03- SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO R\$ 8.774,00 ----- 04- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE R\$ 4.499,00 ----- 05- TENDAS MED 10X10 R\$ 5.998,00 ----- 06- TENDAS MED 8X8 R\$ 3.998,00 ----- 07- QUEIMA DE FOGOS R\$ 5.839,00 ----- 08- SERVIÇOS DE LIMPEZA R\$ 1.868,00 ----- 09- SERVIÇOS DE SEGURANÇA R\$ 5.679,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 45.288,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		45.288,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
2.264,40	0,00	0,00		45.288,00	45.288,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CIDADE, A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO. PREGÃO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

49

Folha 1/1

Código de Verificação

4ed27520



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 04/04/2023 - 06:50 **Período de Competência:** 04/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não**
Endereço **RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO** CPF/CNPJ **06.019.491/0001-07** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço
Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHAO / MA

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- KIT MULTIMIDIA - R\$ 4.634,00

Folhas nº **871**
Processo nº **170**
Rubrica nº **8**

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 4.634,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		4.634,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
231,70	0,00	0,00		4.634,00	4.634,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - CONTRATO Nº 20230014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

91

Folha 1/1

Código de Verificação

0892eece



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 17/08/2023 - 12:01 **Período de Competência:** 08/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI** CPF/CNPJ **37.052.216/0001-00**
Inscrição Municipal **1814** Fone/Fax **(98) 8548-7972** Simples Nacional **Não**
Endereço **RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO** CEP **65170000** ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** CPF/CNPJ **06.140.818/0001-96** Inscrição Estadual
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Endereço **AV FRANCISCO L DA FONSECA, 13, , CENTRO - - MIRADOR / MA**
Folhas nº **872**
Processo nº **470**
Rubrica nº **0**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL R\$ 24.000,00 ----- 02- ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL R\$ 31.250,00 ----- 03- BANHEIROS QUIMICOS R\$ 704,15 ----
04- BRIGADISTAS DE EMERGENCIA DE PRIMEIROS SOCORROS R\$ 555,00 ----- 05- GERADOR MOVEL DE 180 KWA R\$ 2.767,52 ----- 06- GRUPO
GERADOR SILENCIADO DE 150 KVA R\$ 2.126,61 ----- 07- GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 80 KVA R\$ 3.378,40 ----- 08- SEGURANÇAS DESARMADOS
R\$ 2.386,64

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 67.168,32

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		67.168,32	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
3.358,42	0,00	0,00		67.168,32	67.168,32

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE MIRADOR (ESTRUTURA METALICA,ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUIMICO E ATRAÇÕES NACIONAIS, REGIONAIS E LOCAIS). PREGÃO ELETRONICO 11/23. PEDIDO Nº 417/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

91

Folha 1/1

Código de Verificação

0892eece



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 17/08/2023 - 12:01 **Período de Competência:** 08/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ
37.052.216/0001-00

Inscrição Municipal
1814

Fone/Fax Simples Nacional Inscrição Estadual
(98) 8548-7972 Não

Endereço
RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO

CEP
65170000 ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CPF/CNPJ
06.140.818/0001-96

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal Fone/Fax

Email

Endereço

AV FRANCISCO L DA FONSECA, 13, , CENTRO - - MIRADOR / MA

Folhas nº 873

Processo nº 470

Rubrica nº

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL R\$ 24.000,00 ----- 02- ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL R\$ 31.250,00 ----- 03- BANHEIROS QUIMICOS R\$ 704,15 ----
04- BRIGADISTAS DE EMERGENCIA DE PRIMEIROS SOCORROS R\$ 555,00 ----- 05- GERADOR MOVEL DE 180 KWA R\$ 2.767,52 ----- 06- GRUPO
GERADOR SILENCIADO DE 150 KVA R\$ 2.126,61 ----- 07- GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 80 KVA R\$ 3.378,40 ----- 08- SEGURANÇAS DESARMADOS
R\$ 2.386,64

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 67.168,32

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		67.168,32	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
3.358,42	0,00	0,00		67.168,32	67.168,32

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE MIRADOR (ESTRUTURA METALICA,ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUIMICO E ATRAÇÕES NACIONAIS, REGIONAIS E LOCAIS). PREGÃO ELETRONICO 11/23. PEDIDO Nº 417/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL,, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

131

Folha 1/2

Código de Verificação

ec4a7d5a

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 22/11/2023 - 13:43

Período de Competência: 11/2023

Município Prestação: ICATU-MA

Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)

Natureza da Operação: Dentro do Município

Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Inscrição Municipal

1814

Fone/Fax

Simples Nacional Inscrição Estadual

(98) 8548-7972 Não

Endereço

CEP

RUA AV DUQUE CAXIAS , 167 - CENTRO**65170000****ICATU / MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CPF/CNPJ

01.580.959/0001-06

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal Fone/Fax

Email

Endereço

AV TANCREDO NEVES, SN, , CENTRO - 65293000 - AMAPA DO MARANHÃO / MA

Folhas nº

Processo nº

Rubrica nº

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- PALCO 14X10 COM COBERTURA- R\$ 5.500,00 ----- 02 - TENDA 6X6 - R\$ 4.000,00 ---- 03- TENDA- 8X8 - R\$ 3.000,00 ---- 04- DECORAÇÃO NORMAL - R\$ 8.000,00 ----- 05- SEGURANÇA - R\$ 5.000,00 ----- 06- CAPTAÇÃO DE IMAGENS - R\$ 2.000,00 ---- 07- DESIGNER GRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE ARTES - R\$ 2.100,00 ----- 08- WEB DESIGNER - R\$ 1.600,00 ----- 09- EDIÇÃO DE IMAGENS - R\$ 500,00 ----- 10- APRESENTADOR DE EVENTOS - R\$ 550,00 ----- 11- MESTRE DE CERIMÔNIA - R\$ 500,00 ----- 12- LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA - R\$ 2.250,00 ----- 13 - LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - R\$ 3.600,00 ----- 14- LOCAÇÃO DE KID PLAY - R\$ 800,00 ----- 15 - LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA - R\$ 800,00 ----- 16 - CAMA ELÁSTICA - R\$ 2.000,00 ----- 17- LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - R\$ 1.750,00 ----- 18 - ARQUIBANCADA

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 60.950,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00		0,00	60.950,00	5,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)	
0,00	3.047,50	0,00	60.950,00	57.902,50	

OUTRAS INFORMAÇÕES

contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA. Pedido nº 00447/23 - nº solicitação 00126/23 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contrato nº 1508.001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Adesão nº 007/2023 - Processo Adm: 2607.001/2023 - FESTA DAS CRIANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

131

Folha 2/2

Código de Verificação

ec4a7d5a

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 22/11/2023 - 13:43

Período de Competência: 11/2023

Município Prestação: ICATU-MA

Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)

Natureza da Operação: Dentro do Município

Exigibilidade: Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Inscrição Municipal

1814

Fone/Fax

(98) 8548-7972 Não

Simples Nacional Inscrição Estadual

Endereço

RUA AV DUQUE CAXIAS , 167 - CENTRO

CEP

65170000**ICATU / MA****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- R\$ 4.500,00 ----- 19 - TENDA 10X10 - R\$ 12.500,00

Folhas nº 875
Processo nº 470
Rubrica nº (P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

132

Folha 1/1

Código de Verificação

8a54b964



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data / Hora Emissão: 22/11/2023 - 14:01 **Período de Competência:** 11/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
Inscrição Municipal
1814
Endereço
RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO

CPF/CNPJ
37.052.216/0001-00
Fone/Fax
(98) 8548-7972 Não
CEP
65170000 **ICATU / MA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
Inscrição Municipal Fone/Fax
01.580.959/0001-06
Endereço
AV TANCREDO NEVES, SN, , CENTRO - 65293000 - AMAPA DO MARANHÃO / MA

Inscrição Estadual
Folhas nº **826**
Processo nº **430**
República nº **1**

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- SHOW ARTISTICO COM BANDA E/OU ARTISTIA DE NOTORIODIA - R\$ 40.000,00 ---- 02- SHOW ARTISTICO COM BANDA LOCAL - R\$ 13.200,00 ---- 03- PALCO 14X10 - R\$ 11.000,00 ----- 04- CAMARIM - R\$ 5.000,00 ----- 05- TENDA 6X6 - R\$ 4.000,00 ---- 06- DECORAÇÃO NORMAL - R\$ 8.000,00 ---- 07- SEGURANÇA - R\$ 15.000,00 ----- 08- CAPTAÇÃO DE IMAGENS - R\$ 3.000,00 ---- 09- DESIGNER GRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE ARTES PARA TODO O MATERIAL PROMOCIONAL E PUBLICITÁRIO - R\$ 3.150,00 ----- 10- WEB DESIGNER - R\$ 2.400,00 ---- 11- EDIÇÃO DE IMAGENS - R\$ 1.500,00 ---- 12- APRESENTADOR DE EVENTOS - R\$ 550,00 ----- 13- MESTRE DE CERIMÔNIA - R\$ 500,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 107.300,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		107.300,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	5.365,00	0,00		107.300,00	101.935,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA.
Pedido nº 00446/23 - nº solicitação 00126/23 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contrato nº 1508.001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Adesão nº 007/2023 - Processo Adm: 2607.001/2023 - FESTA DANÇANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Secretaria de Finanças

Setor de Tributos

RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

133

Folha 1/1

Código de Verificação

6e38c7cc

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 22/11/2023 - 14:09 **Período de Competência:** 11/2023
Município Prestação: ICATU-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Inscrição Municipal

1814

Endereço

RUA AV DUQUE CAXIAS, 167 - CENTRO

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-00

Fone/Fax

Simples Nacional

Inscrição Estadual

(98) 8548-7972 Não

CEP

65170000**ICATU / MA****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

AV TANCREDO NEVES, SN, , CENTRO - 65293000 - AMAPA DO MARANHÃO / MA

CPF/CNPJ

01.580.959/0001-06

Email

Inscrição Estadual

Folhas nº

Processo nº

Rubrica nº

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 8230-0/01 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01- SHOW ARTISTICO COM BANDA LOCAL - R\$ 2.200,00 ----- 02- SHOW ARTISTA E/OU BANDAS NOTORIO NACIONAL - R\$ 26.500,00 ----- 03 - PALCO 14X10 - R\$ 11.000,00 ----- 04 - CAMARIM - R\$ 2.500,00 ----- 05 - TENDA 8X8 - R\$ 4.500,00 ----- 06- DECORAÇÃO NORMAL - R\$ 4.000,00 ----- 07 - SEGURANÇA - R\$ 10.000,00 ----- 08 - CAPTAÇÃO DE IMAGENS - R\$ 2.000,00 ----- 09 - DESIGNER GRÁFICO - R\$ 2.100,00 ----- 10 - WEB DESIGNER - R\$ 1.600,00 ----- 11 -EDIÇÃO DE IMAGENS - R\$ 1.500,00 ----- 12-APRESENTADOR DE EVENTOS - R\$ 550,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 68.450,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		68.450,00	5,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
0,00	3.422,50	0,00		68.450,00	65.027,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA. Pedido nº 00445/23 - nº solicitação 00126/23 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contrato nº 1508.001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Adesão nº 007/2023 - Processo Adm: 2607.001/2023 - FESTA GOSPEL



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 080503/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 160601/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 160601/2023

Folhas nº 878
Processo nº 120
Rubrica nº P

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA.**

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, com sede na Rua Alto Brilhante, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. José Vanckles Alves Rodrigues, Secretário Municipal de Cultura**, nomeado pela Portaria nº 010/2023, de 03/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP 65.170-000, no Município de Icatu/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Franklim Bey Freitas Ferreira**, portador do CPF nº ***.873.633-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 080503/2023, e o resultado final do Pregão nº 010/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na estrutura e organização do Projeto **SÃO JOÃO 2023** em Poção de Pedras/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 10/2023, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDA NACIONAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA REGIONAL DE RENOME, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 02 (DOIS) GUITARRISTAS, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA, 02 (DOIS) PERCUSSIONISTAS E 06 (SEIS) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	3	SHOW	68.000,00	204.000,00

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por FRANKLIM
BEY FREITAS FERREIRA:77287363372
Data: 2023.06.16 17:56:42 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folhas nº 879

Processo nº 470

Rubrica nº P

2	BANDA LOCAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA LOCAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, E 04 (QUATRO) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MUSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	14	SHOW	3.731,00	52.234,00
3	PALCO: PALCO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COBERTURA E CORTINAS LATERAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE PROFUNDIDADE POR 30 METROS DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,0 METRO (CHÃO AO PISO DO PALCO), DUAS ESCADAS DE ACESSO E CAMARIM COM ÁREA MÍNIMA DE 20M².	4	DIÁRIA	5.308,00	21.232,00
4	SOM: SONORIZAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA E A UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PESSOAS POR NOITE, CONTENDO NO MÍNIMO 02 CONSOLES DE 40X10X4 (PALCO E PA); 01 PA 6X6 SISTEMA FLY LINE WAY PA 32; 02 TORRES DE DELAY COM AMPLIFICAÇÃO, SENDO UMA A 30M E OUTRA A 60M DO PALCO.	4	DIÁRIA	7.063,00	28.252,00
5	ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA E A UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PESSOAS POR NOITE, CONTENDO NO MÍNIMO 02 CONSOLES DE 40X10X4 (PALCO E PA); 01 PA 6X6 SISTEMA FLY LINE WAY PA 32; 02 TORRES DE DELAY COM AMPLIAÇÃO, SENDO UMA A 30 M E OUTRA A 60 M DO PALCO.	4	DIÁRIA	4.400,00	17.600,00
VALOR TOTAL					323.318,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 323.318,00 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e dezoito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultura

PROGRAMA: 0170 – Promoção de eventos culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.109 – Promoção dos festejos juninos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Convênio com o Governo do Estado do Maranhão.

VALOR: R\$ 23.318,00 (vinte e três mil e trezentos e dezoito reais) – Valor da contrapartida do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 323.318,00 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e dezoito reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folhas nº 280
Processo nº 470
Rubrica nº P

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da pesquisa de preços.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.1.1. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete a contratada

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a). executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b). fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c). arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Poção de Pedras ou a terceiros;
- d). responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e). relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f). não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g). manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h). não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i). arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folhas nº 882
Processo nº 470
Rubrica nº 4

- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

Processo nº 883
Rubrica nº 470

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



PMPP
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 080503/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), ____ de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

José Vanckles Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 010/2023 - GPM
Pela CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS Assinado de forma digital por FRANKLIM
FERREIRA:77287363372 BEY FREITAS FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.16 17:58:45 -03'00'

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.052.216/0001-00
Franklim Bey Freitas Ferreira
CPF nº ***.873.663-**
Pela CONTRATADA

Folhas nº 884
Processo nº 1170
Rubrica nº [assinatura]

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA e CONTRATANTE**, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA			
NOME	FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS – NOME FANTASIA: FRANM SHOWS CNPJ: 46.891.661/0001-55		
ENDEREÇO	RUA DOM LUCAS OBES Nº 78		
BAIRRO	IPIRANGA	CIDADE	SÃO PAULO
ESTADO	SP	CEP.	04212-020
CONTATO	FRAN - AGENTE COMERCIAL	CEL	11-9.4987-9818
REPR. LEGAL/NOME:	FRANCIELLY GOMES DA SILVA		
CARGO	EMPRESÁRIA	RG:	39647943-SSP-SP
CPF Nº	491.223.888-00	E-MAIL:	Biudopiseiro2022@gmail.com
CONTRATANTE:			
NOME	FBF FERREIRA SERVIÇOS LTDA – NOME FANTASIA: ÁVILA SERVIÇOS – CNPJ: 37.052.216/0001-00 FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF: 772.873.633-72 E RG: 0305867946-SSP-MA		
ENDEREÇO	AV DUQUE DE CAXIAS Nº 167 CENTRO CIDADE: ICATU-MA CEP: 65170-000		
TELEFONE(S) PARCEIRO	99-9.8196-0123 – JR BALA	E-MAIL	avilaservicoesma@gmail.com

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto do presente contrato consiste na apresentação de **01 (Um)** show a serem realizado pelo Artista **BIU DO PISEIRO**, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do Artista **BIU DO PISEIRO**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são os seguintes:

DATA	DOMINGO: 25/ JUNHO/2023	DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO: 01:30h TIPO DE EVENTO: ABERTO
	CIDADE: POÇÃO DE PEDRAS-MA	
	LOCAL DO SHOW: PRAÇA PÚBLICA	
	HORÁRIO: Á COMBINAR	



Folhas nº 286
Processo nº 170
Rubrica nº

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as necessidades de Produção tais como: Rider Técnico, Input List, Relação de Camarim e Room List para que estas possam ser providenciadas atendendo as designações da **CONTRATADA**.

Apresentar o Artista **BIU DO PISEIRO** no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo;

Indicar um preposto, ou representante para acompanhar as montagens de ambiente, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratante

Fornecer a **CONTRATADA** palco com as especificações pela a mesma (**medidas 14M boca x 12M de profundidade e 08M pé direito**) 01 Camarim c/ banheiro, Houser mix (6m x 5m) e duas áreas de serviço colado nas laterais do palco, sonorização, iluminação, equipamentos, serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como à plena execução do objeto firmado. Contratação e pagamento dos equipamentos de **sonorização, iluminação** (A iluminação deve conter : **16 Beans 9R - Paineis 4x2 P5 - Máquina de fumaça- Mesa De Luz MA02 -4 Coby's- 12 paled's-4 Atomic's RGB-4 Mini brut lâmpada dupla**, efeitos especiais, e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos.

Contratação e pagamento do local pactuado para a realização do show, bem como a montagem do palco, camarins e demais instalações que se façam necessárias, tais como: (elétricas, hidráulicas, de acesso, etc...)

Contratação e pagamento da mídia destinada à veiculação do evento, composta das peças publicitárias abaixo relacionadas: (CARTAZES, PANFLETOS, RÁDIOS, TELEVISÕES, CARROS SONORIZADOS, ETC...) atendendo às designações da **CONTRATADA**;

Fornecer o livre acesso aos TÉCNICOS, operar no CONSOLE e nos PROCESSADORES.

É de inteira responsabilidade de o contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos Músicos, ISS, ECAD, etc..

Organização do Camarim, inclusive quanto ao seu abastecimento com alimentos e bebidas de acordo com o que estabelecer a **CONTRATADA**, como segue em anexo; **E providenciar disciplinadoras (guarda corpo) nas limitações entre o palco e o público.** Obs.: **A atração se reserva ao direito de não subir ao Palco enquanto o Camarim não estiver devidamente organizado e abastecido, conforme solicitado!** Fica também para a **CONTRATANTE**: Hospedagem para 14 pessoas no melhor hotel da cidade, assim como diária de alimentação no valor de R\$ 1.400,00 para a atração de **BIU DO PISEIRO**, em anexo ROOM LIST. Também se faz necessário uma van para traslado Local.

SOM E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM RIDER TECNICO.

GRID (DEVERÁ SER COLOCADO PELO CONTRATANTE PARA A BANDA PODER USAR Á ILUMINAÇÃO SOLICITADA)

Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do espetáculo, tais como: queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação, etc...

- **DISPONIBILIZAR 20 CORTESIAS PARA BANDA, NO CASO 10 PISTAS E 10 CAMAROTES OU AREA VIP CONFORME O TIPO DE EVENTO. (SÓ SE FOR ACORDADO ANTES)**

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA:- Pela contratação ora realizada, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**: **POR APENAS 01 SHOW UM CACHÊ NO VALOR DE R\$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** pela apresentação, que ficará isenta de quaisquer encargos e taxas de serviços do estado ou região e o **Contratante** que se responsabilizará por toda estrutura para a realização do evento.

Forma de Pagamento:

DIA: 22/06/2023 – R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	DIA: 25/06/2023 – R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
A BANDA SÓ SOBE NO PALCO COM CACHÊ 100% PAGO	

Qualquer depósito referente ao show de **BIU DO PISEIRO** deverá ser depositado na conta abaixo.

Depósito bancário no BRADESCO AGÊNCIA: 2894 - CONTA CORRENTE: 28027-5 – FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO S. MÚSICAIS - EM CASO DE PIX USAR O NOSSO CNPJ: 46.891.661/0001-55 todo comprovante de depósito deverá ser enviado para o e-mail: Biudopiseiro2022@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração do Contrato

Qualquer alteração nas condições preestabelecidas neste Contrato ou em seus anexos, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

A infração do Contratante de qualquer das Cláusulas ou Condições estabelecidas neste **CONTRATO**, acarretar-lhe-á a obrigação de pagar a **Contratada**, a título de Multa Compensatória, a importância de 50% da receita estimada para o espetáculo, independentemente da faculdade de rescisão outorgada a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

A Contratada poderá rescindir diretamente este contrato nas seguintes hipóteses:

Inadimplência ou inobservância, pelo Contratante, de qualquer Cláusula ou condição estipulada neste contrato;

Estado de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de concordata, ou decretação de falência do Contratante;

Determinação Judicial de suspensão ou cancelamento do show pelo reconhecimento, ainda que liminar, de infração pelo contratante de direito de terceiro.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

A utilização de imagens e sons da Banda em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA – Do Cancelamento

A **CONTRATADA** reserva-se no direito de cancelar ou adiar o show, objeto deste Contrato, ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior, conforme preceitua o artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto Oficial; Colapso de Energia; Epidemias; Catástrofes; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, ou litígios, eventualmente suscitados na interpretação deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas que também o assinam na melhor forma da Lei.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO PALCO, QUE NÃO ESTEJAM LIGADAS DIRETAMENTE AO SHOW, OU AUTORIZADAS PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA BIU DO PISEIRO.

São Paulo, 21 de Junho de 2023

FRANM SHOWS – CNPJ: 46.891.661/0001-55 / FRANCIELLY GOMES DA SILVA – CPF: 491.223.888-00

(CONTRATADA)

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF: 772.873.633-72

(CONTRATANTE)

Testemunhas: 1- _____

2- _____



Folhas nº 888
Processo nº 400
Rubrica nº P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 13.990.405/0001-66, ATESTA para os devidos fins de cumprimento aos requisitos de habilitação em licitações públicas, que a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **37.052.216.001-00**, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, CEP: 65.170-000, Icatu /MA, prestou serviços de organização e promoção de eventos no Município de Amapá do Maranhão/MA, através do Ata de Registro de Preços nº 102.034/2023 – Amapá do Maranhão/MA Pregão Eletrônico nº 034/2022 – Amapá do Maranhão/MA ADESÃO Nº 007/2023- Amapá do Maranhão/MA Processo Administrativo nº 2607.001/2023.

Atestamos ainda que a empresa agiu com presteza, tempestividade e qualidade, não havendo contra ela nada que desabone sua conduta, sendo a atestada dotada de plena capacidade técnica e operacional.

Amapá do Maranhão/MA, 23 de novembro de 2023.

Fabiene Dias De Amorim
Secretária Municipal de Administração e Finanças



lagosta
Bronzeada

Folhas nº 889
Processo nº 470
Rubrica nº P



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos que entre si fazem de um lado **LUCIOLANO GAMA DA SILVA**, residente a Rua Luis Claudio, 337, Centro, Pacajus, Ceará, porta do do CPF 833.342.463-53 e Carteira de Identidade nº 97025029781, representante da "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**" doravante denominada de **CONTRATADA** e do outro **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede a **AV DUQUE DE CAXIAS, 167, CENTRO, ICATU/MA, CEP: 65.170-000**, neste ato representada pelo seu representante legal **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CPF: **772.873.633-72** doravante denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. - OBJETO - A CONTRATADA, se obriga a promover 1 (Uma) apresentação da "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**" que se realizará em **Poção de Pedras, Maranhã**, Local **Praça Pública** e horário do Show **A COMBINAR**, com uma duração de **2 HORAS** de Show no dia de **sábado, 24 de junho de 2023**.

CLÁUSULA 2ª. - O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA** pelos serviços acima mencionados, em moeda corrente do País, a quantia de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)** e o pagamento será conforme o acerto discriminado abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) ATÉ O DIA 22/06/2023;

OBS: PAGAMENTOS EM DINHEIRO.

20 CORTESIAS PARA A BANDA

CLÁUSULA 3ª. - Caso a cláusula segunda não seja cumprida na íntegra pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, deverá incidir sobre o valor do presente contrato, multa pecuniária de 50%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 4ª. - O preço estabelecido na Cláusula Segunda é livre de quaisquer despesas, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento da Taxa de Direitos Autorais para o ECAD.

CLÁUSULA 5ª. - O local para a realização do show acertado neste contrato, não poderá ser alterado sem a devida autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 6ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, hospedagem e alimentação para a "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**" e toda a sua equipe, conforme anexo III.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.21
10:34:07 -03'00'



Folhas nº 890
Processo nº 170
Rubrica nº 7

CLÁUSULA 7ª. - As despesas de propaganda do evento que o **CONTRATANTE** promover, correrão exclusivamente por sua conta, na qual deverá obrigatoriamente constar o nome da "**BANDA LAGOSTA BRONZEADA**", objeto deste contrato e denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança e o bem-estar de toda equipe, durante o evento.

CLÁUSULA 9ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a locação do palco do tamanho 12 x 8 e de todo o equipamento de sonorização e iluminação para o show, tal qual descrição constante do anexo I, em firma especializada. Deverá permanecer a disposição da **CONTRATADA** um técnico competente da firma contratante durante todo o período de realização do Evento e todo este equipamento será operado pelo técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª. - O **CONTRATANTE** deverá liberar o espaço onde será realizado o Evento 04 (quatro) horas antes do início da programação para que sejam realizados os serviços de Montagem, Instalação e os devidos testes de som e luz, ficando ainda o **CONTRATANTE**, encarregado de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para a realização do show, quantidade essa que deverá ser fornecida pelas firmas de som e luz.

CLÁUSULA 11ª. - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um Gerador de 180KVA e colocar de plantão 01 (um) eletricitista que entenda das instalações elétricas do local do show, no período de montagem do som e durante a realização do show.

CLÁUSULA 12ª. - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do acesso de toda a equipe da **CONTRATADA**, sendo **MÚSICOS, PRODUÇÃO e EQUIPE TÉCNICA**, com uma hora de antecedência do horário estipulado para o início do Evento.

CLÁUSULA 13ª. - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar um camarim, o contratante deve colocar estrutura de camarim 5x5 com banheiro privativo e ar-condicionado, bem como seguir as a lista de produtos acordo a relação enviada posteriormente em anexo.

CLÁUSULA 14ª. - Fica estipulada uma multa de 100% (Cem por cento) do valor deste contrato para quaisquer das partes que infringirem alguma cláusula deste instrumento contratual, com exceção da Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 15ª. - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação das funções da **CONTRATADA** em virtude de falta de energia elétrica na cidade, chuvas, tempestades, ventanias ou tumulto popular no local do evento, ficando nesse caso a **CONTRATADA**, totalmente isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, assim como, o **CONTRATANTE** é responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer com os equipamentos da **CONTRATADA** ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos, etc.

CLÁUSULA 16ª. - Em caso de doença devidamente comprovada ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA**, morte súbita de pessoa significativa aos pactuantes, acidentes de proporções graves que afetem a estrutura do Grupo quanto aos recursos humanos e patrimoniais,

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.21 10:33:52
-03'00'



Folhas nº 891
Processo nº 490
Rubrica nº P

inviabilizando a regularidade do trabalho da **CONTRATADA** e que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA 17ª. - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 18ª. - As partes pactuantes de comum acordo elegem o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, como próprio para dirimir dúvidas ou questões fundadas no presente, pelo que renunciam a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E pôr assim estarem justos e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias impressas eletronicamente de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas para que se produzam os efeitos de Lei.

Fortaleza (CE), 21 de junho de 2023

FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA: 772
87363372

Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Dados: 2023.06.21
10:33:34 -03'00'

CONTRATANTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
37.052.216/0001-00

CONTRATADO: Luciolano Gama da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2023/PMAAP/MA

DECLARAÇÕES

Folhas nº 892
Processo nº 470
Rubrica nº P

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 – CPL/PMAAP

A empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

37.052.216/001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, portador (a) da CI nº 0305867946 e do CPF nº 772.873.633-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

☐ () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

☐ () Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que

contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Icatu/MA, 28 DE DEZEMBRO de 2023

Atenciosamente,

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.12.26 12:48:47 -03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira

Proprietário/Administrador

CPF: 772.873.633-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Secretaria de Finanças
Setor de Tributos
RUA CORTEZ MACIEL, 0 - CENTRO / ICATU - MA / CEP: 65170000

Número da Nota

4

Folha 1/1

Código de Verificação

7bc30ac1



Folhas nº 894

Processo nº 420

Rubrica nº 8

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 19/08/2022 - 11:07 **Período de Competência:** 08/2022
Município Prestação: SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA **Reg. Especial Tributação:** Microempresa (ME)
Natureza da Operação: Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ

37.052.216/0001-0

Inscrição Municipal

Fone/Fax

Simples Nacional Inscrição Estadual

1814

(98) 8548-7972 Não

Endereço

CEP

RUA AV ADALBERTO LIMA, - CENTRO

65170000

ICATU / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CPF/CNPJ

Inscrição Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

06.019.491/0001-07

Inscrição Municipal Fone/Fax

Email

Endereço

Praça da Matriz, 42, , CENTRO - 65470000 - SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- PALCO DE PEQUENO PORTE; - R\$ 7.998,00 2- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - R\$ 4.499,00 3- TENDAS MED 10X10 - R\$ 5.998,00 4- TENDAS MED 8X8 - R\$ 3.998,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 22.493,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	
0,00		0,00		22.493,00	
ISS Prestador (R\$)		Desconto Condicionado		Valor Total da Nota (R\$)	
1.124,65		0,00		22.493,00	
ISS Tomador (R\$)				Alíquota %	
0,00				5,00	
				Valor Liquido (R\$)	
				22.493,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO 07 DE SETEMBRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. ORDEM DE SERVIÇO - 202201036 / CONTRATO N. 20221604/2022, PE N. 020/2022-SMT